

PROCESSO 23523.003480/2020-19 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

1. PREÂMBULO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL 1.1.

UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ

15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 - CEP.: 65.020.70 - Centro -

São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 398, de 16 de

setembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar

licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. **DISPOSICÕES PRELIMINARES** 

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa "aberto e fechado"

por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em

exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção

de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 09.

2.4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de

esclarecimentos referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação,

preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet

exclusivamente, através do e-mail: edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou

responder o esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos

interpostos após os prazos legais.



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas

exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-

se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão

inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão

disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o

do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento

da licitação irá acontecer.

## 2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

17 / 08 / 2020 às 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

**UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)** 

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Minuta de Contrato
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

## PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

ANEXO V	Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh				
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental				
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo – p/ serviços				

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- **Decreto nº. 9.507,** de 21 de setembro de 2018;
- Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh, de 13 de setembro de 2019;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 16 de setembro de 2009;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº. 03, de 20 de abril de 2017;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018.



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada na

prestação de serviços tipo (serviços de manutenção preventiva e corretiva, e de serviços eventuais

com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nas subestações de energia elétrica),

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO – Anexo I.

4.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo

Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

**5. DO CREDENCIAMENTO** 

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação

dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet,

no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e

na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na

forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente

pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à

data prevista para recebimento das propostas. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o

fornecedor interessado ou quem o represente deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do

Governo Federal, no sítio eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de

Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do

Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja

integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os

efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à

participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino

Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na

área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou

rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

6.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

6.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,

concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades

cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente

em relação àqueles assinalados;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

6.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade

de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº

8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas no Sistema Comprasnet

pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não

havendo necessidade de envio por outra forma.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como

a falsidade relacionada aos termos do subitem 6.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas

neste Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do

Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93,

consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e

Contratos da Ebserh.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, a partir da

divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada

para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de

todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e

exequibilidade, como:

7.6.1.valor unitário.

7.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e

documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado

para cada item.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

7.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com

todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

prestação dos serviços.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa

identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

7.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de

sua apresentação.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá

ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas

no Anexo I – Projeto Básico sob pena de desclassificação da Licitante.

7.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente

de Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do

Sistema Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e

totais do último lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação que venham a

ser solicitados pelo Agente de Licitação para complementação.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital;

7.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, no

prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade

"Presidente Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís

- (MA);

7.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

7.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta

seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de

Licitação.

7.17. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

7.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

7.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as

especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações completas, claras, inequívocas e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser

obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto

ofertado, disponível no sistema Comprasnet, incluindo todas as especificações obrigatórias contidas

no Projeto Básico - Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de

desclassificação;

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

b) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas

decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

c) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na

prestação dos serviços;

d) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

e) dados do responsável para assinatura do Contrato - conforme Modelo de Formulário constante

no Anexo III;

f) prazo de validade da proposta - não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da

sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade,

considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

g) prazo de prestação dos serviços, conforme Projeto Básico – Anexo I;

h) prazo de garantia: conforme estabelecido no Projeto Básico - Anexo I.

7.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar todos documentos: de proposta; de

habilitação; do projeto Báscio e Anexos do Edital.

7.21. Quando for o caso, a licitante deve, também, apresentar a planilha de custos e formação de

preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este

instrumento convocatório.

7.22. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por

parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.23. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e

levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à

Contratada, se for o caso.

7.24. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que

não atendam às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas

recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições

detalhadas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse

momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa,

conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário

de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.2. O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito até duas casas decimais,

com valor unitário exato (sem dízimas).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo

sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

9.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão

será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

sítio do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através

www.comprasnet.gov.br.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e

fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores

dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até

o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências

de habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese

de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta.

9.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de

preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

9.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor

valor, para que seja obtido preco melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo

negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e

decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto

Básico - Anexo I;

10.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente

preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade

da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções

coletivas de trabalho vigentes.

10.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita.

10.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

10.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada;

10.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante.

10.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em

razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena

de não aceitação da proposta.

10.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo

Agente de Licitação.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as

planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.4.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os

custos especificados e a margem de lucro pretendida.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

10.4.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na

Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos

insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação,

desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos

e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços

previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas

apontadas pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos deste HU-Ufma/Ebserh,

no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação pelo chat,

através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema Comprasnet

(upload).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido anteriormente e devidamente aceita pelo Agente de

Licitação

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às

exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a

aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidos

os requisitos do Edital e observado o disposto no Projeto Básico - Anexo I, sendo aceito até duas

casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

11.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente

de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 14 deste Edital.

11.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o

Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a

licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a

nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

11.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o

caso.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam

sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PROCESSO 23523.003480/2020-19 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1. As despesas referentes à execução de serviços correrão por conta dos recursos provenientes

do UG/GESTÃO 155010/26443 e Elemento de Despesa: ND: 33.90.39.17 (Manutenção de Máguinas

e Equipamentos) Fonte: Recursos Contratualização - FNS

13. DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de

Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação

com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo,

assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

13.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento

da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh e Lei nº. 13.303/2016.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio,

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por

falta de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de

microempreendedor individual - MEI;

14.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no

local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF)

do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações /

Sociedades Civis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou

Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito

Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo,

expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados

ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo,

expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à

Contribuição Previdenciária e à de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB), da sede da licitante;

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço —

FGTS, da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com

prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho ou

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede

da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line"

pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de

regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas

no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de

regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que

demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no

subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

.G =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SOLVÊNCIA GERAL:

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ CORRENTE:



PROCESSO 23523.003480/2020-19 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

> LC = ATIVO CIRCULANTE

> > **PASSIVO CIRCULANTE**

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente,

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por

cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso

da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral,

liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN -

MARE 05/09, devendo ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado

no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em

memorial de cálculos juntado ao balanço;

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado,

juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais,

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.4.4. Qualificação Técnica

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 08 do

Projeto Básico - Anexo I.

14.5. As declarações mencionadas no subitem 6.3 do Edital, que deverão ser enviadas

eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na

fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de

envio por ou outra forma.

14.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem,

em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

14.7. Disposições gerais de Habilitação:

14.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar

também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento,

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº

10.024/19);

14.7.2. O HU-Ufma/Ebserh, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo

deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da

Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não

contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convenciona o prazo como

sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante

comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada

de norma legal pertinente;

14.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de

habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a

licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código

Tributário Nacional;

14.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas

no subitem 14.4.2.4 deste Edital.

14.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno

Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a

referida condição;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

14.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art.

43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação e Contratos

da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem

da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura

sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e

parágrafos do Decreto 8.538/15), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar

nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

14.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem

prejuízo da negociação prevista neste Edital;

14.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será

facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto

8.538/2015);

14.9. A documentação exigida nos subitens 14.4.1 a 14.4.3 poderá ser substituída pelo registro

cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que abrangida pelo

sistema.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

14.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON

LINE" pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

14.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF, para

fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

14.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de

inabilitação.

14.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial

correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de

Licitação poderá realizar diligência.

**15. DOS RECURSOS** 

15.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação

abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação,

por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas

razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no

subitem 15.2.

15.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

15.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento

da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do

recurso, contrarrazão e decisão.

15.4. A licitante dispõe de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso

administrativo, em campo próprio do sistema.

15.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem

manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico

disponibilizado no sistema.

15.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio

eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do

objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do

processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail

licitação @huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, situada à Rua

Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h)

portando mídia digital para devida disponibilização.

15.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos itens objeto do presente certame será feita pelo Agente de Licitação,

sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando

houver recurso, pela própria Autoridade competente.

17. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência

encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 17.1 e 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por

igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh.

17.3. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo

licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do

Regulamento de Licitaões e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

17.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a

cessão ou transferência, total ou parcial do contrato.

17.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos

quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

17.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado

entre o HU-Ufma/Ebserh e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 13.303, de 30

de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, cuja minuta foi submetida

a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante.

18.2. Antes da assinatura do Contrato será verificada pela Unidade de Contratos do HU-

Ufma/Ebserh, por consulta "on-line" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da

licitante vencedora, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, devendo

seu resultado ser anexado ao processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua

situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades

previstas neste Edital e anexos.

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou

recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem

de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DO ADITAMENTO

19.1. O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e

limitações previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,

aplicável às contratações das empresas públicas, inclusive quanto aos prazos para a execução

contratual.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 13 do Projeto Básico - Anexo I.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 14 do Projeto Básico - Anexo I.

#### 22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1. A Nota de Empenho/Ordem de Serviços em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.
- 22.2. A licitante vencedora deverá devolver a Nota de Empenho/Ordem de Serviços devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).
- 22.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).
- 22.4. Até a devolução da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 4º, art. 43 do Decreto nº. 10.024/19).
- 22.6. Caso a licitante não entregue o serviço no prazo estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 25 deste Edital.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

22.7. O(s) serviço(s) objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 102 do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade

civil pela sua perfeita execução.

22.9. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação

provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (tinta) dias úteis, contados da entrada

do respectivo requerimento no protocolo do HU-Ufma/Ebserh.

22.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda as especificações do

objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a

contratada providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Os serviços deverão ser entregues no prazo conforme indicado no Projeto Básico, após

solicitação e autorização do demandante do HU-Ufma/Ebserh.

22.12. Não serão pagos o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou prestado(s) em locais diferentes do

mencionado no Projeto Básico – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

22.13. As demais condições estão estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 25 do Projeto Básico -

Anexo I.

24. PAGAMENTO

24.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após

prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo

com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação

da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de

Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

requisitante dos serviços do HU-Ufma/Ebserh. (OBSERVADO O CONTIDO NO ITEM 16 PAGAMENTO

DO PROJETO BÁSICO)

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor

competente na nota fiscal apresentada.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HU-Ufma/Ebserh, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

24.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 24.1, após a entrega definitiva dos

servicos.

24.6. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao

serviço prestado, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

24.7. A Nota Fiscal de Faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de

modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Serviços combinada com o Projeto Básico – Anexo I,

correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

24.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo

IV, em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

24.9. No caso dos serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e

anexos, não serão recebidos e atestados, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem

24.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

24.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das

condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

24.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

24.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, a critério do Contratante.

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

24.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao

SICAF.

24.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não

será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

24.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

24.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização

monetária.

24.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.20. A empresa deverá observar as demais exigências complementar contidas no item 16 DO

PAGAMENTO do Projeto Báscio para que ocorra o efetivo pagamento dos serviços executados.

**25. DAS SANÇÕES** 

25.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,

poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

25.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

25.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

25.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos

ilícitos praticados;

25.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

25.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

25.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

25.1.9. não mantiver a proposta;

25.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

#### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

- 25.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-Ufma/Ebserh;
   II Multa, na seguinte forma:

#### Tabela – Percentagem para multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao total do contrato)		
1	ATÉ 0,06 %		
2	ATÉ 0,2 %		
3	ATÉ 0,3 %		
4	ATÉ 0,4 %		
5	ATÉ 0,6 %		
6	ATÉ 1,5%		

## Tabela - Infrações

			INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	3	Por empregado e por dia
3	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	6	Por ocorrência e por dia
4	Subcontratar o serviço sem autorização	6	Por ocorrência
5	Danificar equipamentos, móveis e/ou utensílios disponíveis nas copas por culpa ou dolo de seus agentes	5	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do HUUFMA para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de	4	Por ocorrência

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

## PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

	FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado		
8	Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função	3	Por ocorrência e por dia
9	Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência e por dia
10	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de FISCALIZAÇÃO	4	Por ocorrência
13	Cumprir determinação da equipe de FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da FISCALIZAÇÃO	4	Por ocorrência
15	Entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de FISCALIZAÇÃO	4	Por ocorrência e por dia
16	Fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho	1	Por ocorrência
17	Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário	4	Por empregado e por ocorrência
18	Cumprir as políticas de segurança do HUUFMA	2	Por ocorrência
19	Deixar de atender chamada de corretiva emergencial no prazo sem justificativa	6	Por ocorrência e por hora
20	Deixar de cumprir os prazos programados para as manutenções preventivas sem justificativa	6	Por ocorrência e por dia
21	Atraso na entrega de peças e materiais necessários a manutenção das subestações	6	Por ocorrência e por dia
22	Deixar qualquer equipamento da subestação funcionando de forma precária ou sem funcionar	6	Por equipamento e por dia

- a) O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo, limitando-se, a soma, ao máximo em até 7,5% do valor do contrato, por multa:
- b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HU-Ufma/Ebserh ou cobrada judicialmente.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pelo HU-Ufma/Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do

inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo

de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para

apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei

13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº

9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida

pela contratada.

20.4 - As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do

inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo

de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para

apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei

13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº

9.784/99.

20.5 - Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida

pela contratada.

20.6 - Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos

total ou parcialmente da multa.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de

licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

20.8 - As penalidades que gerarem aplicação de multas, quando inferiores ou iguais ao valor de R\$

10,00 (dez) reais, serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUfma/Ebserh.

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

20.9 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de

outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos

causado à Administração.

20.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 - Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de

junho de 2016. disponível no sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03 boletim servic

o\_169\_06\_06\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar

conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares

sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -

Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a

competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas

e instrumentos convocatórios.

26. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

26.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos serviços, não

satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista no Item 25.

26.2. Somente serão analisados pela Administração do HU-Ufma/Ebserh os pedidos de prorrogação

de prazo de entrega dos serviços que se enquadrem na Cláusula XXX do Anexo II e no contido

abaixo:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente

justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Serviço de Protocolo do HU-Ufma/Ebserh, no horário das 08:00h às 12:00h e das

14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

26.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de serviços instruídos em condições diversas

das previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida

a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam

acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando

álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu

impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 104 do Regulamento de Licitações e

Contratos da Ebserh.

27.2 - A demonstração analítica será apresentada em conformidade com planilhas de Custos e

Formação de Preços apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1 - Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por

cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida

pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a

partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da HUUFMA.

28.1.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não apresente a

comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a HUUFMA fica autorizada a promover a

retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de

atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica

Federal, com correção monetária, em favor do HUUFMA.

28.1.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de

multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o

máximo de 2% (dois por cento).

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

28.1.3 Os atrasos e inexecução dos contratos autorizam a Administração a promover a rescisão do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, obedecendo a lei

13.303/2016.

28.2 - Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou

prejuízos decorrentes da execução do contrato:

28.2.1.- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das

demais obrigações nele previstas;

28.2.2 - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a

execução do contrato;

28.2.3 - As multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;

28.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela

CONTRATADA.

28.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal

em conta específica com correção monetária, em favor da HUUFMA.

28.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Fazenda.

28.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade

durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência

contratual.

28.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do

fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

28.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá

ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

28.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela HUUFMA, para compensação

de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá

proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver

sido notificada.

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

28.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a

cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em

dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HUUFMA.

28.9.1 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as

verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra

até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para

o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

28.10 - Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a HUUFMA reterá

a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias

decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra

atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

28.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado

pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

28.12 - A HUUFMA não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

28.12.1 - Caso fortuito ou força maior;

28.12.2 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

28.12.3 - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da

Administração; ou

28.12.4 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

29.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer

pessoa, mediante escrito e fundamentado.

29.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o

HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e

http://licitacao.huufma.br/, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo

interessado no seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de

Itapary, 227 - Centro, CEP: 65.020 - 070, São Luís - MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h,

nos dias úteis. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

interessados no mesmo endereço e horário.

29.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

29.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no

Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro

por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA),	de	de 2020.
Auto	idade Com	petente



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e de serviços eventuais com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nas subestações de energia elétrica por 12 (doze) meses de todas as unidades e anexos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, podendo ser prorrogada.

## 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em todas as subestações de energia elétrica de todas as unidades e anexos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
- 2.2 A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio do HUUFMA.
- 2.3 O HUUFMA, nas suas subestações de energia elétrica, utiliza vários sistemas, instalações e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção de sistemas, instalações e equipamentos de média e alta tensão, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Todos os integrantes dos sistemas manutenidos devem ser inspecionados periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.
- 2.4 Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.
- 2.5 Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto n° 2.271/97 de 07 de julho de 1997.
- 2.6 Considerando que o HUUFMA não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico em quantidade suficiente para execução rotineira dos serviços descritos neste Projeto Básico, justifica-



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais prezando pela economicidade, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

## 3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 3.2 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto encontra amparo legal na Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

## 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 - Deverá ser licitado somente 01 item, com quantidade 01 e unidade "serviço", no CATSER 4901 – "manutenção de subestações de energia elétrica".

ITEM	CÓDIGO CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
1	4901	Manutenção preventiva e corretiva, e de serviços eventuais com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nas subestações de energia elétrica por 12 (doze) meses.	Und.	1	R\$ XXX	R\$ XXXXX

- 4.2 A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Preços Consolidada, Modelo de Proposta de Preços, Contratos Firmados com a Administração Pública, Declaração de Vistoria e Declaração de não Vistoria, conforme modelos apresentados nos anexos IV, V, VI, IX, X e XI respectivamente contidos no documento SEI (6921783).
- 4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 4.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

4.6 - Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

## 5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 58, da Lei nº. 13.303/2016.
- 5.2 Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou declaração de que possuirá após a assinatura do contrato responsáveis técnicos habilitados na área de Engenharia Elétrica com qualificação técnico-profissional comprovada.
- 5.2.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou, ainda, pela certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
- 5.2.2 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 5.2.3 Deverá ser apresentada ainda declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto, atuando como prepostos da Contratada junto a Contratante. O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação técnico-profissional da Licitante.
- 5.3 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria Licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão e execução de manutenção corretiva e preventiva em subestação abrigada com potência mínima instalada de 1500 kVA e/ou serviços 'correlatos'.



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

- 5.4 Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA não será aceita a soma de atestados que demonstre(m) que a Licitante, por meio de responsável(is) técnico(s) habilitado(s) no CREA, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão e execução de manutenção corretiva e preventiva em subestação abrigada com potência mínima instalada de 1500 kVA e/ou serviços 'correlatos'.
- 5.5 A licitante deverá comprovar de que tenha executado contratos de prestação de serviços continuados por período não inferior a 3 (três) anos;
- 5.5.1 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos exigida, deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) e cópia(s) do(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s).
- 5.5.2 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista, será aceito o somatório de contratos/atestados, desde que não sejam em períodos concomitantes.
- 5.5.3 Somente serão aceitos contratos/atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 5.6 Declaração de Vistoria, conforme anexo X do edital.
- a) Para obtenção da Declaração de Vistoria as licitantes deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado para realização da visita. A licitante será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Infraestrutura Física do HUUFMA, através de solicitação via e-mail: <a href="mailto:setor.infraestrutura@huufma.br">setor.infraestrutura@huufma.br</a>. O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento referente a visita poderá ser realizada através dos telefones: (098) 2019 2109-6462/1045 no horário comercial. O prazo final para realização da visita será até o último dia útil antes do prazo indicado para a abertura dos lances. Após a visita, o Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário da UFMA emitirá Declaração comprovando a realização da Visita Técnica pela licitante.
- b) As licitantes que decidirem não exercer o direito à Visita Técnica deverão enviar à Comissão Permanente de Licitação/ HUUFMA declaração original assinada em papel timbrado da empresa, conforme Anexo XI. Caso não enviem, ficará subtendido que a mesma optou por não exercer o Direito à Visita Técnica.

### 6 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

6.1 - Os serviços serão executados em todas as unidades e anexos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme tabela abaixo:

Item	Unidades e Anexos	Endereço	
1	Unidade Presidente Dutra	Rua Barão de Itapary, 227, Centro	
2	Unidade Materno Infantil	Rua Silva Jardim, 215, Centro	
3	Centro de Prevenção de Doenças Renais	Rua dos Prazeres, 83, Centro	
4	Centro de Pesquisa Clínica - CEPEC	Rua Almirante Tamandaré, 01, Centro	
5	Ambulatório de Urologia e Litotripsia	Travessa do Currupira, 47, Centro	
6	Programa de Atenção ao Paciente Asmático e Casa da Dor	Rua Barão de Itapary, 282, Centro	
7	Centro de Referência em Oftalmologia	Rua dos Prazeres, 81, Centro	
8	Instituto do Fígado e Endocrinologia	Rua das Hortas, 239, Centro	
9	Banco de Tumores do Maranhão	Rua Coelho Neto, 311, Centro	
10	SAM - Serviço de Arquivo Médico	Av. Gov. Luís Rocha, 988, Camboa	
11	Ambulatório de Dermatologia / Obesidade Grave	Rua das Hortas, 114, Centro	
12	Lílian Flores - Núcleo de Estudos do Fígado	Rua das Hortas, 120, Centro	
13	Unidade Campus Universitário do Bacanga	Av. dos Portugueses, 1966, Bacanga	

6.2 - Os horários de execução dos serviços devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas, lembrando sempre que o horário de funcionamento do Setor de Infraestrutura Física não será determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de instalação.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Para efeito das Especificações Projeto Básico, HUUFMA ou CONTRATANTE significa Hospital Universitário Federal do Maranhão, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Hospital perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se.
- 7.2 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- a)às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
- b)às normas e especificações constantes deste edital;
- c)às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d)às normas da ABNT; e
- e)às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

- 7.3 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as instalações das subestações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria poderá ser agendada de 8:00 às 17:00 horas pelos telefones 2109-6462, ou 2109-1045, do Setor de Infraestrutura Física HUUFMA, até dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 7.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
- 7.5 Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Dessa análise deverá resultar um relatório das condições iniciais de todos os equipamentos, fazendo-se um planejamento das trocas e substituições e/ou conserto de peças e insumos que porventura se façam necessárias.
- 7.6 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 7.7 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências das unidades e anexos do Hospital com as regras e procedimentos internos do HUUFMA.
- 7.8 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 7.9 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.
- 7.10 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:
- a)assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

b)for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;

c)houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

d)a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

- 7.11 A inobservância das especificações técnicas deste edital implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 7.12 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
- 7.13 As normas de segurança constantes deste edital não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.
- 7.14 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.
- 7.15 O Hospital poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade dos sistemas manutenidos. Em todos os casos, o Hospital compromete-se a consultar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica ou contratual.
- 7.16 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 7.17 Além das rotinas do *Plano de Manutenção Preventiva*, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
- 7.18 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil das subestações e seus equipamentos.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

- 8.1 A proposta de preço deverá ser preenchida de acordo com o Anexo VI deste Projeto Básico.
- a)Na proposta de preço deve conter:
- b)Nome comercial / marca;
- c)Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 8.2 Deverá ser preenchido o ANEXO IX: CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto deste edital, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.
- 9.2 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
- 9.3 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 9.4 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.
- 9.5 A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (subestações) permaneça sempre limpa e organizada.
- 9.6 A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- 9.7 Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

- 9.8 Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 9.8 Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um *Relatório de Visita Técnica* onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse relatório deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada a sua medição.

## 10 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 10.1 Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução de trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos sistemas manutenidos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 17:00 horas, e aos sábados, no horário das 7:00 às 12:00 horas.
- 10.2 O escopo dos serviços de manutenção está definido no ANEXO II: ESCOPO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. No entanto, a listagem supracitada não é exaustiva, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo reestabelecimento do funcionamento de qualquer equipamento pertencente ao escopo desta contratação.
- 10.3 Trata-se de serviços necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento de equipamentos, peças e/ou componentes dos sistemas manutenidos. Neste item, inclui-se o reparo, substituição ou ajuste de equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a CONTRATADA fornecer todo o material necessário.
- 10.4 No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 60 (sessenta) minutos.
- 10.4.1 Entende-se como emergencial, defeitos nos equipamentos das subestações que comprometam (ou possuam potencial para comprometer) o fornecimento de energia do Hospital.
- 10.5 Os serviços de manutenção corretiva serão acionados por meio da *Ordem de Serviço de Manutenção* conforme ANEXO VII: ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO –, que será emitida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. No entanto, em casos emergenciais, a CONTRATADA poderá ser acionada por outras formas: verbalmente (pessoal ou via telefone) ou meios eletrônicos (e-mail, sms, fax e whatsapp).



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

- 10.5.1 Os acionamentos por outras formas devem ser registrados posteriormente, em até 24 (vinte quatro horas), por meio da *Ordem de Serviço de Manutenção*.
- 10.6 A CONTRATADA compromete-se a atender prontamente todos os chamados de manutenção corretiva de forma imediata afim de não comprometer o funcionamento das unidades hospitalares supracitadas e manter sempre todos as subestações de energia elétrica do HUUFMA em pleno estado de funcionamento.
- 10.7 Além disso, a CONTRATADA deverá, sempre que necessário e/ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO, operar os equipamentos das subestações a fim de realizar desligamentos programados de partes ou do sistema como um todo ou reestabelecer o seu o funcionamento após qualquer ocorrência que faça algum elemento de proteção atuar.
- 10.8 Os serviços de manutenção corretiva, de forma alguma, deverão interferir nos serviços de manutenção preventiva, devendo a CONTRATADA dispor de equipes diferentes para a execução de tais serviços quando houver contraposição nestas atividades.
- 10.9 A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada da equipe de técnicos que atenderão o Hospital em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.
- 10.10 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ferramental, equipamento, peça e/ou material durante a execução de atividades de manutenção corretiva.
- 10.11 Preferencialmente, os serviços de manutenção corretiva que possam ser programados e que necessitem de desligamento de parte ou totalidade de setores hospitalares, deverão ser executados fora do horário comercial (horário noturno, sábados, domingos ou feriados), devendo a CONTRATADA prevê está situação na sua proposta de preço. Tais peculiaridades não ensejaram ônus a CONTRATANTE.
- 10.12 O pagamento dos serviços de manutenção corretiva será feito mensalmente, sob demanda, de acordo com o preço apresentado pela Contratada na linha de "serviços de manutenção corretiva" no ANEXO V: PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA. No entanto, a liberação do pagamento estará sujeita à apresentação de relatório comprobatório de atividades anexo à nota fiscal contendo: relação de serviços prestados, montante devido, descrição detalhada das atividades e fotografias (no mínimo 10). Além do relatório, a CONTRATADA deverá anexar cópia de todas as *Ordens de Serviço de Manutenção*, datadas e assinadas pela FISCALIZAÇÃO, referentes a cada serviço indicado no relatório.
- 10.13 No caso de utilização de peças e sobressalentes, para fins de pagamento, o relatório de manutenção (além dos serviços de manutenção corretiva executados) deverá indicar as peças e sobressalentes que foram utilizados na manutenção para fins de reembolso da CONTRATADA, conforme item 11 DAS PEÇAS E SOBRESSALENTES DE REPOSIÇÃO.



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

- 10.14 Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção corretiva, a quantidade de "atrasos no atendimento dos chamados de manutenção corretiva" será admitida como indicador de desempenho.
- 10.15 Caso qualquer chamado de manutenção corretiva em aberto não seja atendido no tempo mínimo indicado no item 9.4, o indicador de falhas (FP) será acrescido em 1 (um) ponto por evento e por equipamento da subestação.
- 10.16 O indicador FP terá periodicidade mensal, zerando a cada novo ciclo de medição.
- 10.17 O valor mensal devido pelo HU-UFMA à CONTRATADA relativo à prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá ser calculado conforme equação abaixo:

VD = VT\*(1 - FP\*0,05);

VD: Valor devido relativo aos serviços de manutenção corretiva do mês de referência;

VT: Valor apresentado pela CONTRATADA na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção corretiva do mês de referência;

FP: Quantidade de "atrasos no atendimento dos chamados de manutenção corretiva" ocorridas durante o mês de referência.

10.18 - Caso ocorram vinte ou mais atrasos nos chamados de manutenção corretiva durante o mês de referência, os serviços de manutenção corretiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o Hospital.

## 11 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 11.1 Os serviços de manutenção preventiva a serem contratados têm como objeto todas as subestações do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme listagem do ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO DAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DE PROPRIEDADE DO HUUFMA.
- 11.2 Os serviços de manutenção preventiva os quais buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos sistemas manutenidos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde consistem na execução, pela CONTRATADA, de rotinas de manutenção periódicas. No ANEXO III: ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA deste Projeto Básico são apresentadas rotinas que devem ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.
- 11.3 A CONTRATADA compromete-se a executar todas as rotinas de manutenção preventiva listadas no ANEXO III: ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA nas subestações de energia



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

elétrica do HUUFMA dentro das periodicidades determinadas ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, caso contrário, ficará passível de sanções administrativas, incluindo a retenção do seu pagamento.

- 11.4 As rotinas de manutenção preventiva listadas no ANEXO III: ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, não são exaustivas, devendo a CONTRATADA completá-las sempre que necessário (orientações do fabricante) ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, conforme a periodicidade fixada no Plano de Manutenção Preventiva e, preferencialmente, em dias fora do horário comercial: sábados, domingos e/ou feriados.
- 11.5.1 Entende-se como horário comercial: segunda a sexta, das 7:00h às 17:00h; sábados, das 7:00 as 12:00h;
- 11.5.2 Esta exigência justifica-se pelo fato de que durante as rotinas de manutenção preventiva, em algumas situações, há necessidade de desligamento das subestações, o que, na maioria das vezes, só pode ser viabilizado em dias não úteis.
- 11.5.3 Os serviços de manutenção preventiva poderão, a critério do HUUFMA, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos realizadas em horário de expediente normal.
- 11.6 A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 11.7 As rotinas de manutenção preventiva são cumulativas de acordo com o período préestabelecido, ou seja, quando houver atividades semestrais, a CONTRATADA deverá executar as trimestrais também. O mesmo ocorre para as atividades anuais, onde a CONTRATADA deverá executar tanto as trimestrais quanto as semestrais, de forma cumulativa.
- 11.8 Antes de iniciar suas atividades, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Manutenção Preventiva de cada subestação do HUUFMA, os quais deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.9 A CONTRATADA deverá solicitar à FISCALIZAÇÃO a abertura das Ordens de Serviço de Manutenção nas datas apresentadas no seu Plano de Manutenção Preventiva. Caso não seja possível executar qualquer um dos serviços na data prevista, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, deverá justificar formalmente e solicitar à CONTRATANTE abertura de nova Ordem de Serviço de Manutenção referente ao serviço em questão com a data reprogramada.



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

- 11.10 À CONTRATADA será pago somente os serviços de manutenção preventiva que de fato forem executados, conforme os preços pactuados na planilha orçamentária apresentada, conforme ANEXO V: PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA.
- 11.11 A CONTRATADA deverá prevê todos os recursos (mão de obra, equipamentos, peças e materiais) necessários para viabilizar de forma plena as rotinas de manutenção preventiva.
- 11.12 O pagamento dos serviços de manutenção preventiva será feito trimestralmente, de forma fixa, de acordo com os valores estimados na proposta da Contratada. No entanto, a liberação do pagamento estará sujeita à apresentação de relatório comprobatório de atividades anexo à nota fiscal contendo: relação de serviços prestados, montante devido, descrição detalhada das atividades e fotografias (no mínimo 10).
- 11.13 Sempre que necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a execução de qualquer um dos serviços listados nas rotinas de manutenção preventiva, não obstante sua periodicidade. No entanto, deve respeitar a estimativa total para o item solicitado.
- 11.14 Os serviços de manutenção preventiva, de forma alguma, deverão interferir nos serviços de manutenção corretiva, devendo a CONTRATADA dispor de equipes diferentes para a execução de tais serviços quando houver contraposição nestas atividades.
- 11.15 Afim de otimizar a manutenção preventiva dos sistemas manutenidos, desde que seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá inserir novas rotinas de manutenção preventiva além das existentes na listagem do ANEXO III: ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. No entanto, deverá respeitar a dotação orçamentária total para o serviço em tela.
- 11.16 A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas que comporão o *Plano de Manutenção Preventiva* a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.17 Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção preventiva, a quantidade de "falha nos equipamentos da subestação (FP)" será admitida como indicador de desempenho.
- 11.18 Caso qualquer um dos equipamentos das subestações manutenidas apresentem falhas que gerem situações críticas (ausência de fornecimento de energia e/ou fornecimento precário) à unidade hospitalar, o indicador de falhas (FP) será acrescido em 1 (um) ponto por evento e por equipamento da subestação.
- 11.19 O indicador FP terá periodicidade mensal, zerando a cada novo ciclo de medição.
- 11.20 O valor mensal devido pelo HU-UFMA à CONTRATADA relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser calculado conforme equação abaixo:



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

VD = VT\*(1 - FP\*0.25):

VD: Valor devido relativo aos serviços de manutenção preventiva do mês de referência;

VT: Valor apresentado pela CONTRATADA na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva do mês de referência;

FP: Quantidade de "falha nos equipamentos da subestação" ocorridas durante o mês de referência.

11.21 - Caso ocorram quatro ou mais falhas durante o mês de referência, os serviços prestados de manutenção preventiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o Hospital.

## 12 - DAS PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

- 12.1 Os sobressalentes (peças e materiais de reposição) necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes no ANEXO IV: LISTAGEM DE PEÇAS E SOBRESSALANTES DE REPOSIÇÃO e serão utilizados de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.
- 12.2 Todos os sobressalentes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços por ela propostos em sua planilha orçamentária, conforme ANEXO V: PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pela CONTRATANTE mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.
- 12.3 Todos os sobressalentes a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 12.4 Todos os sobressalentes fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 12.5 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos sobressalentes ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.6 Os sobressalentes que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados nos serviços de manutenção. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

- 12.7 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.8 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.
- 12.9 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.
- 12.10 O valor mensal estimado para custos com peças e sobressalentes de reposição trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pelo Gestor do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária total para o serviço em tela.
- 12.11 Para efetuar o fornecimento dos sobressalentes, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:
- 12.11.1 A solicitação de material e peças de reposição deverá ser formalizada pelo HU-UFMA via email ou por intermédio de emissão de *Formulário de Autorização de Compra*.
- 12.11.2 Os sobressalentes deverão ser entregues diretamente ao Gestor do Contrato ou Fiscal Técnico para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.11.3 Os sobressalentes deverão ser fornecidos de forma imediata a partir da data da autorização de compra concedida pelo Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato.
- 12.12 O ressarcimento dos sobressalentes será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.
- 12.13 Os sobressalentes adquiridos deverão ser totalmente aplicados nos serviços de manutenção deste Projeto Básico, não havendo possibilidade de sua utilização para outros fins.



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

- 12.14 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório de atividades com fotos para evidenciar a aplicação dos sobressalentes utilizados durante as rotinas de manutenção.
- 12.15 O quantitativo utilizado no ANEXO V: PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA, referente ao custo total com a instalação de peças e sobressalentes, não é exaustiva, devendo a CONTRATADA estar obrigada a disponibilizar, se necessário, mais que a quantidade indicada para a perfeita execução dos serviços, desde de que esteja dentro do valor total orçamentário estimado.
- 12.16 A listagem constante no ANEXO IV: LISTAGEM DE PEÇAS E SOBRESSALENTES DE REPOSIÇÃO não é exaustiva, devendo a CONTRATADA estar obrigada a disponibilizar quaisquer itens que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico.
- 12.16.1 Para efetuar o fornecimento de sobressalentes não constantes na listagem supracitada, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:
- 12.16.1.1 A solicitação de material e peças de reposição deverá ser formalizada pelo HU-UFMA via e-mail ou por intermédio de emissão de *Formulário de Autorização de Compra*.
- 12.16.1.2 A CONTRATADA realizará pesquisa de mercado com ao menos 3 (três) orçamentos visando o fornecimento dos materiais e peças de reposição, devendo encaminhá-la em até 01 (um) dia contado da solicitação do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato para fins de aprovação do orçamento.
- 12.16.2 O HU-UFMA poderá realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço cotado pela CONTRATADA, podendo inclusive se balizar pelos índices de preço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI da Caixa Econômica Federal.
- 12.16.3 A CONTRATADA se obriga a fornecer o material pelo menor valor, dentre os preços:
- 12.16.3.1 Caso existam, os contidos na relação do SINAPI do mês; e
- 12.16.3.2 Obtidos na pesquisa de mercado, quando levada a efeito pelo HU-UFMA.
- 12.16.4 Os sobressalentes deverão ser entregues diretamente ao Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.16.5 Os sobressalentes deverão ser fornecidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data da autorização de compra concedida pelo Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato.
- 12.17 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.



PROCESSO 23523.003480/2020-19

- 12.18 A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.
- 12.19 O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
- 12.20 A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de sobressalentes que forem substituídos.
- 12.21 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção, tais como álcool isopropílico, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos antiferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas, pilhas, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, discos de corte, parafusos, porcas, arruelas e outros similares.
- 12.22 A estocagem de sobressalentes da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- 12.23 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.
- 12.24 Todo o transporte vertical e horizontal de sobressalentes ficará a cargo da CONTRATADA.
- 12.25 É importante reforçar que a linha orçamentária de "Peças e Sobressalentes de Reposição" já deve incluir no preço apresentado o custo referente à mão de obra e demais insumos necessários para aplicação das peças e sobressalentes repostos.
- 12.26 Nos serviços de manutenção corretiva, o custo com peças, materiais e consumíveis deve estar incluso nos valores totais apresentados no ANEXO V: PLANILHA DE PREÇO CONSOLIDADA referente a linha de "serviços de manutenção corretiva", conforme descrito no item 9 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, não cabendo a utilização da linha orçamentária de "Peças e Sobressalentes de Reposição".
- 12.27 Nos serviços de manutenção preventiva, o custo com peças, materiais e consumíveis deve estar incluso nos valores totais apresentados no ANEXO V: PLANILHA DE PREÇOS



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

CONSOLIDADA referente a linha de "serviços de manutenção preventiva", conforme descrito no item 10 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, não cabendo a utilização da linha orçamentária de "Peças e Sobressalentes de Reposição".

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO HUUFMA

- 13.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e deste Projeto Básico.
- 13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 13.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a FISCALIZAÇÃO ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 13.7 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 13.8 Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços, quando for o caso;
- 13.9 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 13.10 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados;
- 13.11 Fornecer à Contratada, Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a definição dos serviços a ser executado.
- 13.12 Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 13.13 Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

13.14 - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 14.3 Apresentar ao HUUFMA a relação nominal dos empregados que adentrarão à empresa para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 14.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 14.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 14.6 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 14.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da HUUFMA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato.



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

- 14.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 14.12 Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Projeto.
- 14.13 Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço.
- 14.14 Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte do HUUFMA, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- 14.15 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SOST à equipe de FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 14.16 Comunicar a equipe de FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 14.17 A CONTRATADA, por razões operacionais, deverá comprovar, através de contrato social, que possui, no mínimo, escritório na região metropolitana de São Luís. A comprovação desta exigência pode ser realizada dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 14.18 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.
- 14.19 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento.
- 14.20 Não consentir que outrem, mesmo que do próprio HUUFMA, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento.
- 14.21 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços.
- 14.22 Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

- 14.23 Manter completos os equipamentos, peças e componentes de todas das subestações de energia elétrica de propriedade do HUUFMA.
- 14.24 Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.
- 14.25 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a precedência das peças que necessitarem ser substituídas.
- 14.26 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HUUFMA.
- 14.27 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.
- 14.28 Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 7h00min às 17h00min, e fora deste (24 horas), inclusive sábados, domingos e feriados, as solicitações, via telefone, para qualquer pane nos equipamentos.
- 14.29 Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos na proposta de preços da CONTRATADA. A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à prestadora de serviço o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;
- 14.30 Apresentar ao HUUFMA, após o término de cada mês, para efeito de comprovação e aceitação, relatório contendo as especificações dos serviços efetuados, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes.
- 14.30.1 Os relatórios mensais servirão como requisito principal da FISCALIZAÇÃO para aceitação das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, devendo a mesma anexa-las ao processo de pagamento durante o envio das notas para efeito comprobatório da execução dos serviços medidos.
- 14.31 Dispor, por ocasião da efetiva prestação dos serviços, do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários;
- 14.32 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HUUFMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 14.33 Elaborar laudos técnicos sobre qualquer subsistema, peça ou componente dos sistemas manutenidos cobertos por este Projeto Básico sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O HUUFMA deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma do capítulo II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh/19.
- 15.2 A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.
- 15.3 A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da HUUFMA ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 16.1.1 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pela FISCALIZAÇÃO, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá: relatório fotográfico com detalhamento dos serviços executados, cópia das ordens de serviço executadas em anexo, listagem dos materiais e peças utilizados na manutenção corretiva, plano de manutenções preventivas atualizado e demais documentos exigidos neste Projeto Básico.
- 16.1.2 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.
- 16.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUUFMA.
- 16.1.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

- 16.1.4.1 CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do contrato;
- 16.1.4.2 Número do instrumento contratual dado pelo HUUFMA;
- 16.1.4.3 Descrição clara do objeto;
- 16.1.4.4 Período de faturamento;
- 16.1.4.5 Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.
- 16.2 Os pagamentos referentes aos **serviços de manutenção**, serão realizados mensalmente após apresentação do **Relatório Mensal de Serviços** e da fatura relacionada à Nota Fiscal de serviço por ela acobertada devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 16.3 Será pago aquilo que for efetivamente executado.
- 16.4 O HUUFMA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 17 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 17.1 O contrato deverá obedecer a Lei 13303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh.
- 17.2 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, obedecendo o limite de 5(cinco) anos, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Título IV "Dos Contratos e Convênios" Capítulo I "Dos Contratos bem como os artigos 90, 91, 92 e 93 juntamente com seus incisos e parágrafos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh.
- 17.3 Poderão ser reajustados e revisados de acordo com Lei 13.303/2016 e o Capítulo II "Gestão e fiscalização de contratos", Seção II do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh.

### 18 - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - Para os casos de rescisão contratual, deverá seguir a Lei 13303/2016 e o Título IV "Dos Contratos e Convênios" Capítulo III "Das sanções e da Rescisão do Contrato" Seção II "Dos casos de rescisão do contrato" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

### 19 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1 O contrato deverá obedecer a Lei 13303/2016 e o Título IV, Capítulo I "Dos Contratos" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh.
- 19.2 As alterações contratuais deverão obedecer a Lei 13.303/2016 e o Capítulo II "Gestão e fiscalização de contratos", Seção II do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh.
- 19.3 O Contrato poderá ser reajustado para manter o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, obedecendo os artigos 104 ao 109 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh juntamente com seus incisos e parágrafos.
- 19.4 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 19.6 Os acréscimos e supressões contratuais deverão estar de acordo com Lei 13.303/2016 e artigo 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh juntamente com seus parágrafos.

### 20 - DAS SANÇÕES

- 20.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 20.1.1. Não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- 20.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- 20.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

- 20.1.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados:
- 20.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato:
- 20.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- 20.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame:
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação:
- 20.1.9. Não mantiver a proposta:
- 20.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato:
- 20.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUUfma/Ebserh;
- II Multa, na seguinte forma:

Tabela – Percentagem para multas



## PROCESSO 23523.003480/2020-19

## PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao total do contrato)		
1	ATÉ 0,06 %		
2	ATÉ 0,2 %		
3	ATÉ 0,3 %		
4	ATÉ 0,4 %		
5	ATÉ 0,6 %		
6	ATÉ 1,5%		

## Tabela - Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	3	Por empregado e por dia
3	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	6	Por ocorrência e por dia
4	Subcontratar o serviço sem autorização	6	Por ocorrência
5	Danificar equipamentos, móveis e/ou utensílios disponíveis nas copas por culpa ou dolo de seus agentes	5	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do HUUFMA para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração incompatíveis com a função	3	Por ocorrência e por dia
9	Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência e por dia
10	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de FISCALIZAÇÃO	4	Por ocorrência
13	Cumprir determinação da equipe de FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da FISCALIZAÇÃO	4	Por ocorrência
15	Entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de FISCALIZAÇÃO	4	Por ocorrência e por dia
16	Fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho	1	Por ocorrência

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

17	Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário	4	Por empregado e por ocorrência
18	Cumprir as políticas de segurança do HUUFMA	2	Por ocorrência
19	Deixar de atender chamada de corretiva emergencial no prazo sem justificativa	6	Por ocorrência e por hora
20	Deixar de cumprir os prazos programados para as manutenções preventivas sem justificativa	6	Por ocorrência e por dia
21	Atraso na entrega de peças e materiais necessários a manutenção das subestações	6	Por ocorrência e por dia
22	Deixar qualquer equipamento da subestação funcionando de forma precária ou sem funcionar	6	Por equipamento e por dia

- a) O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo, limitando-se, a soma, ao máximo em até 7,5(sete e meio por cento)% do valor do contrato, por multa.
- b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HU-Ufma/Ebserh ou cobrada judicialmente.
- III **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEHRH HUUFMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 20.4 As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.
- 20.5 Poderá ser emitida GRU Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 20.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.



### PROCESSO 23523.003480/2020-19

### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

- 20.8 As penalidades que gerarem aplicação de multas, quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUfma/Ebserh.
- 20.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11 Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\_boletim\_servic o\_169\_06\_06\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

#### 21 - DA VISTORIA

- 21.1 A HUUFMA sugere as Empresas interessadas a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.
- 21.2 As Empresas que realizarem a vistoria devem apresentar no certame o ANEXO X: DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representantes da interessada e da HUUFMA no ato da vistoria.
- 21.3 As Empresas que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame o ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA.
- 21.3.1 Nos casos em que as Empresas interessadas não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica.

## 22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

22.2 - De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

## 23 - DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

23.1 - Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico será verificada a estimativa de custos por meio de orçamento utilizando propostas de empresas locais e bancos de preços de referência regional e/ou nacional.

#### 24 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1 Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da HUUFMA.
- 24.1.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a HUUFMA fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do HUUFMA.
- 24.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 24.1.3 Os atrasos e inexecução dos contratos autorizam a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, obedecendo a lei 13.303/2016.
- 24.2 Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 24.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 24.2.2 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



PROCESSO 23523.003480/2020-19

- 24.2.3 As multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;
- 24.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 24.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da HUUFMA.
- 24.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 24.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 24.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 24.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 24.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela HUUFMA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 24.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HUUFMA.
- 24.9.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 24.10 Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a HUUFMA reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

- 24.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA
- 24.12 A HUUFMA não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 24.12.1 Caso fortuito ou força maior;
- 24.12.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 24.12.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 24.12.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

#### 25 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

- 25.1 Todos os serviços devem ser realizados em consonância com o disposto na Orientação ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
- 25.2 A contratada deverá executar os serviços, disponibilizar ferramentas e equipamentos seguindo as normas vigentes (Federal, Estadual, Municipal e normas internas ao HUUFMA) quanto à manipulação e descarte de qualquer material utilizado para a execução da manutenção.
- 25.3 A contratada deverá atentar as situações de descarte dos materiais residuais e da construção civil (entulhos), decorrente de suas atividades, onde é exigida a realização de todo o procedimento legal, tais como a emissão de manifestos de resíduos, rastreabilidade e o descarte em local adequado.
- 25.4 A contratada deverá, ao final de cada serviço, deixar os locais limpos e usuais, com todos os resíduos em condições de serem recolhidos.
- 25.5 Todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, além de ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 25.6 A contratada deverá, no que for cabível, usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituindo-as, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade; adotar medidas e instruir seus empregados para que, durante o desenvolvimento das ações de manutenção, estejam atentos ao consumo e desperdício de energia elétrica e de água, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores; adotar



#### PROCESSO 23523.003480/2020-19

#### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

medidas e instruir seus empregados a reduzirem a produção de resíduos sólidos da construção civil, observado sempre as normas ambientais vigentes.

- 25.7 Utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação de serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.
- 25.8 As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, e
- 25.9 equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da prestadora de serviço, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.
- 25.10 Utilizar produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.
- 25.11 Preenchimento de Declaração de Sustentabilidade conforme Modelo do Edital.

### 26 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

26.1 - O presente "Projeto Básico" foi elaborado pelo SIF-HUFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

#### **27 - ANEXOS**

- 27.1 ORÇAMENTO PROJETO BÁSICO SEI (6921811)
- 27.2 ENCARTES DO PROJETO BÁSICO SEI (6921783)



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

#### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO (PE SICON 000/2020) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DE SERVIÇOS EVENTUAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUUFMA-EBSERH E A EMPRESA

.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua Superintendente, ...... brasileira, portadora do RG ...... brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE ...... e CPF ...... nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas brasileiro, portador da RG.: ....., e CPF.: ....., nomeado pela Portaria nº. 854 de 15/10/2014 da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com endereço na Avenida ...... – Bairro: ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu Sócio, ....., brasileiro, ...... (estado civil), portador da CI ...... expedida pela SSP/..... e do CPF ....., residente e domiciliado na Avenida ....., quadra ....., lote ....., Bairro: ...., na cidade



	UNIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO 23523.003480/2020-19		
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2	2020)	
de, doravant	e, denominada <b>CONTRATADA</b> , t	endo em vista a homologação do
Pregão Eletrônico (PE SIDEC 00	<b>00/2020),</b> resolvem celebrar o p	resente Contrato de prestação de
serviços, que se regerá pelo <b>R</b>	egulamento de Licitações e Co	ntratos da Ebserh, disponível em
www.ebserh.gov.br, aplicando	subsidiariamente a <b>Lei nº 13.3</b>	<b>03</b> , de 30 de junho de 2016, as
disposições do artigo 579 e segs	do Código Civil Brasileiro, no que	se lhe aplicar, e demais legislações
pertinentes, nos termos contido	s na proposta objeto do <b>Process</b>	o Administrativo 003480/2020-19,
mediante as cláusulas e condiçõe	es que se seguem:	
	DO OBJETO	
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b> – O presen	ite Contrato tem por base legal o	<b>Processo</b> supracitado, referente ao
Pregão Eletrônico ( <b>PE SIDEC</b>	/ <b>2020</b> ), que tem por o	bjeto a contratação de empresa
especializada na prestação de	serviços tipo <b>(manutenção prev</b>	entiva e corretiva, e de serviços
eventuais com fornecimento d	le peças, materiais e mão de o	bra, nas subestações de energia
<b>elétrica),</b> HU-Ufma/Ebserh <b>,</b> conf	orme quantidades estimadas no	Projeto Básico – Anexo I. Integram
o presente contrato, independe	entemente de transcrição, o Edi	ital, seus anexos e a Proposta da
Contratada.		

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60

(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os

seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os

serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na

continuidade do serviço;

c) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a

Administração;

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento dos aspectos avaliados na Cláusula Terceira poderão

ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada

a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido

amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso

prévio, se for o caso.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os

materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no

Projeto Básico, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - A execução dos serviços para o HU-Ufma/Ebserh deverá ser realizada no

prazo conforme indicado no Projeto básico, após a emissão da Nota de Empenho / Ordem de

Execução de Serviços, conforme instruções do Setor de Logistica e Infraestrutura Fisica do HU-

Ufma/Ebserh.



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços serão avaliados pelo profissional da área demandante como condição para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O profissional do Contratante poderá solicitar realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.

**DO VALOR** 

já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos

incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de

administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste

contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE pagará o valor referente à quantidade de serviços

realizados pela CONTRATADA, já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer

natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

**DO PAGAMENTO** 

CLÁUSULA OITAVA - O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta)

dias após prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento

definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante

apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho

Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada

pelo setor requisitante dos serviços do HU-Ufma/Ebserh. (OBSERVADO O CONTIDO NO ITEM 16

PAGAMENTO DO PROJETO BÁSICO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na

fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro

Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o

PIS-PASEP, em cumprimento ao art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo "simples" e

apresentarem cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante

ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento

de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem

bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o

cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de

correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento

até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO QUINTO – A cada pagamento a ser efetuado, a CONTRATADA deverá comprovar sua

regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de

Seguridade Social - INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal

SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos

efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação

vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a empresa fornecedora seja optante pelo SIMPLES, instituído pela Lei

9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme modelo do

Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico, em duas vias, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos,

conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei nº

9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de

fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

PARAGRÁFO NONO - A empresa deverá observar as demais exigências complementar contidas no

item 16 DO PAGAMENTO do Projeto Báscio para que ocorra o efetivo pagamento dos serviços

executados.



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

**CLÁUSULA NONA** – O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o
serviço de que trata este Contrato é de R\$ (), correndo à conta dos recursos
consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE:
Elemento de Despesa:, Subitem:, mediante a Nota de Empenho 2020NE
de de 2020, conforme autorização da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.
PARAGRÁFO ÚNICO – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de
2020 a2021 é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O
restante do período/ a/
orcamentos seguintes.



PROCESSO 23523.003480/2020-19 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O acompanhamento da execução do serviço referente ao objeto

deste contrato será feito pelo CONTRATANTE, por intermédio da Chefia do

representada por ...... Matrícula n.º ....., conforme estabelecido na Portaria HU-

Ufma/Ebserh, em anexo.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – A aceitação definitiva dos serviços e o consequente atesto das Notas

Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do contrato,

podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao

especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e

Contratos da Ebserh.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas à prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que for

necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas

convenientes.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para representá-

la, cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel

cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência,

no todo ou em parte (verificar cada caso).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** Obrigações da Contratante confrme segue abaixo:

13.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços

de acordo com as determinações do contrato, do Edital e deste Projeto Básico.

13.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

13.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com

as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

13.6 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que

embarace a FISCALIZAÇÃO ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o

exercício de suas funções.

13.7 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

13.8 - Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços, quando for o caso;

13.9 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que

serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado

de conservação;

13.10. - Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados;

13.11. - Fornecer à Contratada, Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a definição dos serviços a

ser executado.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

13.12 - Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso

às suas instalações:

13.13 - Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;

13.14 - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela

Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Obrigações da Contratada conforme segue abaixo:

14.1 - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os

recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados

pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou

culposamente, à Administração ou a terceiros.

14.3 - Apresentar ao HUUFMA a relação nominal dos empregados que adentrarão à empresa para a

execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

14.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à

CONTRATANTE.

14.5 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE,

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

14.6 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação

dos serviços.

14.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e

qualquer assunto de interesse da HUUFMA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da

execução do objeto deste Projeto Básico, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

14.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas no Projeto Básico ou no contrato.

14.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento ao objeto da licitação.

14.12 - Implantar os servicos contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da

vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste

termo.

14.13 - Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço.

14.14 - Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte do HUUFMA, qualquer

empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado

prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

14.15 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios,

encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cópia do PCMSO

e PPRA da empresa e contato do SOST à equipe de FISCALIZAÇÃO do contrato.

14.16 - Comunicar a equipe de FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias

úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de

endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos

comprobatórios da nova situação.

14.17 - A CONTRATADA, por razões operacionais, deverá comprovar, através de contrato social, que

possui, no mínimo, escritório na região metropolitana de São Luís. A comprovação desta exigência

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

pode ser realizada dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura

do contrato.

14.18 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando

necessário.

14.19 - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento.

14.20 - Não consentir que outrem, mesmo que do próprio HUUFMA, execute os serviços aos quais se

obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento.

14.21 - Sugerir medidas visando ao aperfeicoamento da execução dos servicos.

14.22 - Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua

conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e

outros, dos seus empregados

14.23 - Manter completos os equipamentos, peças e componentes de todas das subestações de

energia elétrica de propriedade do HUUFMA.

14.24 - Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo

fabricante dos equipamentos.

14.25 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a precedência das peças

que necessitarem ser substituídas.

14.26 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a

não serem confundidos com similares de propriedade do HUUFMA.

14.27 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos,

ferramentas e equipamentos até o término do contrato.

14.28 - Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 7h00min às 17h00min, e fora

deste (24 horas), inclusive sábados, domingos e feriados, as solicitações, via telefone, para qualquer

pane nos equipamentos.

14.29 - Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar

incluídos na proposta de preços da CONTRATADA. A execução dos serviços de manutenção,

preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à

prestadora de serviço o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

14.30 - Apresentar ao HUUFMA, após o término de cada mês, para efeito de comprovação e

aceitação, relatório contendo as especificações dos serviços efetuados, o horário inicial e final da

execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras

informações pertinentes.

14.31 - Os relatórios mensais servirão como requisito principal da FISCALIZAÇÃO para aceitação das

notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, devendo a mesma anexa-las ao processo de pagamento

durante o envio das notas para efeito comprobatório da execução dos serviços medidos.

14.32 - Os serviços de manutenção preventiva poderão, a critério do HUUFMA, ser deslocados para

outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal

desenvolvimento dos trabalhos realizadas em horário de expediente normal;

14.33 - Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento

técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários;

14.34 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao HUUFMA ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.35 - Elaborar laudos técnicos sobre qualquer subsistema, peça ou componente dos sistemas

manutenidos cobertos por este Projeto Básico sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - O HUUFMA deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da

alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio

de representantes especialmente designados, na forma do capítulo II – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DE CONTRATOS – do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh/19.

15.2 - A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e

comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

15.3 - A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da HUUFMA ou de seus agentes e prepostos.

15.4 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente,

adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da

Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das

obrigações da CONTRATADA.

16.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o atesto, pela FISCALIZAÇÃO, da Nota

Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá: relatório fotográfico com detalhamento

dos serviços executados, cópia das ordens de serviço executadas em anexo, listagem dos materiais e

peças utilizados na manutenção corretiva, plano de manutenções preventivas atualizado e demais

documentos exigidos neste Projeto Básico.

16.1.3 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada

pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

16.1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer

ônus para o HUUFMA.

16.1.4.1 - O documento de cobrança deverá conter ao menos:

16.1.4.2 - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do contrato;

16.1.4.3 - Número do instrumento contratual dado pelo HUUFMA;

16.1.4.4 - Descrição clara do objeto;

16.1.4.5 - Período de faturamento;

16.2 - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor

unitário e valor total.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

16.3 - Os pagamentos referentes aos serviços de manutenção, serão realizados mensalmente após

apresentação do Relatório Mensal de Serviços e da fatura relacionada à Nota Fiscal de serviço por

ela acobertada devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.4 - Será pago aquilo que for efetivamente executado.

16.5 - O HUUFMA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização

por parte de servidor autorizado pelo CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do

Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações

solicitadas.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA,

de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções relacionadas à

execução do contrato, conforme previsto e indicado no Edital e no seu Anexo I - Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos

casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

b) descrição detalhada da proposta de alteração;

c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais

e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do

normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº

13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial;

bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente

autorizadas pelo CONTRATANTE;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que

prejudique a execução do Contrato;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da

avenca: e

e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação

financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e

registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências,

sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas

e indenizações a ele devidos;

b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do

Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito

investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos

depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que

assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com

antecedência mínima de 04 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do

objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão

unilateral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

#### DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento**, **prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos serviços, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao Contratante, **até 03 (três) dias úteis** após a ocorrência:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá observar os itens conforme seguem abaixo:

24 - DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 - Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da HUUFMA.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

24.1.1 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não apresente a

comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a HUUFMA fica autorizada a promover a

retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de

atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica

Federal, com correção monetária, em favor do HUUFMA.

24.1.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de

multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o

máximo de 2% (dois por cento).

24.1.3 - Os atrasos e inexecução dos contratos autorizam a Administração a promover a rescisão do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, obedecendo a lei

13.303/2016.

24.2 - Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou

prejuízos decorrentes da execução do contrato:

24.2.1 - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das

demais obrigações nele previstas;

24.2.2 - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a

execução do contrato;

24.2.3 - As multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;

24.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela

CONTRATADA.

24.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal

em conta específica com correção monetária, em favor da HUUFMA.

24.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Fazenda.

24.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade

durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência

contratual.

PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

24.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do

fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

24.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá

ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

24.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela HUUFMA, para compensação

de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá

proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver

sido notificada.

24.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a

cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em

dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HUUFMA.

24.9.1 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as

verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra

até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para

o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

24.10 - Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a HUUFMA reterá

a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias

decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra

atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

24.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado

pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

24.12 - A HUUFMA não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

24.12.1 - Caso fortuito ou força maior;

24.12.2 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

24.12.3 - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da

Administração; ou

24.12.4 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



PROCESSO 23523.003480/2020-19 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

**DOS CASOS OMISSOS** 

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as

disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao

CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União,

até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte)

dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos

serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a

atividade a ser desempenhada.

b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério,

alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia

comunicação à CONTRATADA;

c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos

locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as

mudanças necessárias;

d) é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer

operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



PROCESSO 23523.003480/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

#### DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), ...... de ..... de 2020.

Joyce Santos Lages CONTRATANTE

**Eurico Santos Neto** Superintendente HU-Ufma/Ebserh Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh **CONTRATANTE** 

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:		
1ª	CPF n.º	
2ª	CPF n.º	



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

### ANEXO III - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:	
Nº. CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo e Atualizado da Empresa:	
CEP:	Cidade/UF:
Nome Completo do Representante*:	
Cargo:	
Telefone Comercial: ()	
Correio Eletrônico:	
Nº. de Identidade:	Órgão Emissor/UF:
Nº. do CPF:	
Endereço Residencial:	
CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
№. do Código do Banco:	Nome do Banco:
Nº. da Agência:	Nº da Conta Corrente:
Cidade/UF da Agência Bancária:	
Local e data:	
Assinatura devidame	ente identificada do representante legal

### **OBSERVAÇÃO:**

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

Nº do CPF e Nº da Identidade



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

Senhora

**Joyce Santos Lages** 

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Su	uperintendente do <b>HU-Ufma/Ebserh</b>					
		(Nome	da	empresa),	com	sede
				(Endereço co	mpleto),	inscrita
no	o CNPJ sob nº DECLARA a	ao <b>HU-Ufma</b>	/Ebser	<b>·h,</b> para fins de i	não incidé	ència na
fo	onte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribui	ição para o	PIS/PA	SEP, a que se re	efere o ar	t. 64 da
Le	ei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que	e é regularn	nente i	nscrita no Siste	ma Integ	rado de
Pa	agamento de Impostos e Contribuições das M	1icroempres	as e d	las Empresas de	e Pequen	o Porte
(Si	Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de d	ezembro de	1996.			
Pa	ara esse efeito, a declarante informa que:					
I.	preenche os seguintes requisitos:					
a.	conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco	anos, conta	dos da	data da emissão	o, os docu	mentos
qu	ue comprovam a origem de suas receitas e a ef	etivação de	suas d	espesas, bem as	ssim, a rea	alização
de	e quaisquer outros atos ou operações que venha	am a modific	ar sua	situação patrim	onial;	
b.	apresenta anualmente Declaração de Inform	nações Econ	ômico-	-Fiscais da Pesso	oa Jurídica	a (DIPJ),
en	m conformidade com o disposto em ato da Secre	etaria da Re	ceita F	ederal.		
II.	o signatário é representante legal desta em	npresa, assu	mindo	o compromisso	de info	ormar à
Se	ecretaria da Receita Federal e à unidade pagado	ra, imediata	mente	, eventual deser	ıquadram	ento da
pr	resente situação e está ciente de que a falsidade	e na prestaç	ão des	tas informações	, sem prej	juízo do
dis	isposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, su	ıjeita-lo-á, jı	untame	ente com as der	nais pesso	oas que
pa	ara ela concorrem, às penalidades previstas na	legislação c	rimina	l e tributária rela	ativas à fa	alsidade
ide	deológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime	contra a ord	dem tri	ibutária (Art. 1º.	da Lei nº	. 8.137,
de	e 27 de dezembro de 1996).					
Lo	ocal e data					
As	ssinatura do Responsável					



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador		CPF	
DADOS DA EMPRESA:			
Nome:			
Endereço:		CEP:	
Telefone:	E-mail:		
CNPJ:			
	(local e data)		



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de p	participação na licitação Pre	egão Eletrônico nº XXX/	2020, a emp	resa (nome
completo da proponen	te)			CNPJ Nº
	sediada		(endereço	completo),
DECLARA sob as penas o	de Lei, que atende a todo	os os requisitos da leg	islação exist	ente sobre
sustentabilidade ambienta	al na prestação dos serviços	, objeto da licitação.		
Local e data: _				

Nº do CPF e Nº da Identidade



PROCESSO 23523.003480/2020-19
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 053 / 2020)

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

		Pregão Eletrônico PE nº HU-Ufma/Ebserh		
	Α	empresa, CNPJ nº, sediada à		
		<pre> <endereço completo=""> declara para os devidos fins</endereço></pre>		
que:				
	a)	tem conhecimento do Decreto n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a		
		vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;		
	b)	em cumprimento ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, não contrata e não		
		contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça		
		cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;		
	c)	considera "familiar" o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral,		
		por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.		
		<localidade> de de 202</localidade>		
		Nome e assinatura do representante legal		
		CPF:		
		Cargo:		